

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

0000620240222000322

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, atendendo às demandas da Secretaria de Saúde, identificou a necessidade urgente de ampliar e fortalecer a capacidade de resposta do Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP diante de situações emergenciais que exigem cuidados imediatos para a estabilização de pacientes. Esta necessidade tornou-se ainda mais premente considerando a observação de um aumento nos casos que requerem intervenções rápidas para salvar vidas ou prevenir condições críticas de saúde. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada para executar os serviços de construção de uma sala de estabilização mostra-se não apenas necessária, mas urgente para fazer frente a essas demandas.

A sala de estabilização destinada a ser construída no HPP visa especificamente prover ao hospital um ambiente equipado e preparado para atender casos de emergência com a eficiência e rapidez necessárias, contribuindo significativamente para a redução de mortalidade e morbidade. Essa estrutura permitirá a realização de procedimentos essenciais de estabilização, em um ambiente que contará com a infraestrutura e os equipamentos médicos necessários para tal, antes de, se necessário, sua transferência para unidades de saúde de maior complexidade.

A existência de uma sala de estabilização no HPP é vital para garantir a segurança dos pacientes em estado crítico, otimizando os resultados de intervenções emergenciais e assegurando o pronto atendimento às urgências com um espaço apropriado e estrategicamente localizado dentro do município de Piquet Carneiro. Além de atender às diretrizes de melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, esta contratação alinha-se aos princípios de eficácia e eficiência administrativa ao buscar soluções que visam o melhor proveito dos recursos disponíveis, proporcionando, assim, um impacto direto na saúde pública e no bem-estar da comunidade local.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Francisco Diogo Rodrigues de Almeida

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição precisa dos requisitos da contratação é fundamental não apenas para a

escolha da solução mais adequada ao interesse público, mas também para garantir a eficiência do uso dos recursos na contratação de uma empresa para construção de uma sala de estabilização no Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP, em Piquet Carneiro. Neste sentido, os requisitos estabelecidos devem ser suficientes e necessários para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município, observando critérios e práticas de sustentabilidade, conformidade com leis e regulamentações específicas, e padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- **Requisitos Gerais:** A empresa contratada deve ter capacidade comprovada para execução de obras de infraestrutura hospitalar, com experiência prévia em projetos similares. Deve garantir acessibilidade completa nas instalações projetadas e cumprir todos os padrões de segurança e saúde ocupacional vigentes. Os materiais utilizados na construção devem ser de alta durabilidade e baixa manutenção.
- **Requisitos Legais:** O contratado deverá cumprir todas as normativas municipais, estaduais e federais aplicáveis à construção civil e infraestrutura hospitalar, incluindo, mas não se limitando ao cumprimento da Lei nº 14.133/2021. Deve igualmente observar todas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e da Anvisa relacionadas a estabelecimentos de saúde.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** É imperativo que a obra minimize o impacto ambiental, utilizando materiais sustentáveis e tecnologias de baixo consumo energético. Deverão ser previstas medidas para gestão adequada de resíduos durante e após a construção, além de se considerar o uso de sistemas de água reciclada e energia solar, quando viável.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Apresentação de projeto básico detalhado, de acordo com as especificações técnicas e os padrões de desempenho esperados para a sala de estabilização.
 - Garantia de conclusão da obra dentro do prazo estipulado, com a implementação de um plano de trabalho que minimize interrupções nas operações do hospital.
 - Obrigação de fornecer todos os equipamentos de segurança necessários e assegurar a formação adequada dos trabalhadores envolvidos.
 - Compromisso com o treinamento da equipe do hospital no uso e manutenção das novas instalações.
- **Requisitos Necessários à Contratação:** A seleção da empresa construtora será baseada na capacidade de cumprir com os requisitos acima, apresentando soluções inovadoras que garantam a qualidade, eficiência energética e sustentabilidade do projeto. O licitante deve demonstrar experiência em adaptações de infraestruturas hospitalares existentes com impacto mínimo nas operações diárias, além de propor práticas eficientes de gestão e redução de custos operacionais a longo prazo.

A escolha cuidadosa dos requisitos é essencial para evitar especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade do processo licitatório. Assim, o objetivo é assegurar que a contratação atenda de maneira eficaz e eficiente às necessidades especificadas, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP em Piquet Carneiro.

4. Levantamento de mercado

Na preparação para a contratação da empresa que executará os serviços de construção de uma sala de estabilização no Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP de Piquet Carneiro, foram analisadas diversas soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade permite uma negociação direta com a empresa especializada na execução de serviços de construção civil, possibilitando um alinhamento mais preciso entre as especificações do projeto e a execução.
- Contratação através de terceirização: Neste modelo, os serviços são contratados por meio de uma empresa terceirizada que ficará responsável por toda a gestão da obra, desde a contratação de mão de obra até a entrega final do projeto.
- Formas alternativas de contratação: Incluem arranjos como parcerias público-privadas (PPP), concessões ou modalidades que permitem maior flexibilidade e compartilhamento de riscos e benefícios entre o poder público e o setor privado.

Após análise cuidadosa das opções, considerando a natureza específica e a urgência associada à construção de uma sala de estabilização em um hospital de pequeno porte - aspectos que demandam tanto um alto padrão de qualidade e segurança quanto eficiência temporal e econômica - a solução mais adequada para este caso é a **contratação direta com o fornecedor**.

A escolha pela contratação direta justifica-se pela necessidade de um controle rigoroso de qualidade, a importância de um alinhamento constante com as especificações técnicas do projeto básico anexo, e a facilitação da fiscalização por parte da entidade pública. Além disso, este método assegura uma maior transparência e celeridade no processo de contratação, essenciais para o atendimento das demandas urgentes da Secretaria de Saúde de Piquet Carneiro.

A contratação direta permite uma gestão mais eficiente do cronograma de obra, garantindo que os prazos estabelecidos sejam cumpridos e que a sala de estabilização esteja operacional no menor tempo possível, atendendo assim às necessidades imediatas do hospital e beneficiando de forma significativa a comunidade local.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme orientado pela Lei 14.133/2021, a contratação da empresa para execução dos serviços de construção de uma sala de estabilização no Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP tem por objetivo atender às necessidades urgentes e críticas de suporte à vida em situações de emergência. Esta necessidade foi cuidadosamente analisada sob a ótica do interesse público e da eficiência na aplicação dos recursos públicos. A escolha dessa solução decorre da análise criteriosa dos requisitos apresentados pela Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro e pela avaliação técnica dos meios disponíveis para atendimento dessas exigências.

A solução proposta, a construção de uma sala de estabilização especificamente projetada para o HPP, emerge como a mais adequada após um exaustivo levantamento de mercado e consideração das alternativas possíveis. Tal análise inclui a avaliação das infraestruturas existentes, dos equipamentos médicos necessários, dos recursos humanos especializados, e das exigências em termos de sistemas de ventilação, iluminação, comunicação, entre outros aspectos fundamentais para garantir um atendimento emergencial eficaz e seguro.

Com base na Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a seleção de propostas que gerem os resultados mais vantajosos para a administração pública, considerando não apenas o aspecto econômico mas também a qualidade e a efetividade do objeto contratado, verificou-se que nenhuma outra alternativa disponível no mercado atende satisfatoriamente aos padrões de desempenho e qualidade exigidos para um atendimento emergencial adequado como a construção de uma sala de estabilização dedicada.

Adicionalmente, a lei incentiva a adoção de soluções inovadoras e o desenvolvimento nacional sustentável. A proposta de construção da sala de estabilização está alinhada a estes princípios, uma vez que prevê a utilização de tecnologias atualizadas e práticas construtivas que consideram a redução de impactos ambientais, a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, além de promover o desenvolvimento da cadeia local de fornecedores de equipamentos médico-hospitalares.

O planejamento cuidadoso, as especificações técnicas detalhadas e o alinhamento ao objetivo de promover melhorias significativas na prestação dos serviços de saúde justificam a escolha dessa solução como sendo a mais adequada entre as analisadas. Este projeto não apenas atende aos requisitos imediatos de melhoria na capacidade do hospital em responder a situações de emergência como também posiciona o município de Piquet Carneiro como referência na região em termos de qualidade de atendimento emergencial, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável e inovação promovidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE - HPP	1,000	Serviço

Especificação: CONFORME O PROJETO BASICO EM ANEXO

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE - HPP	1,000	Serviço	118.144,37	118.144,37

Especificação: CONFORME O PROJETO BASICO EM ANEXO

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 118.144,37 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise criteriosa da divisibilidade do objeto destinado à construção de uma sala de estabilização no Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP evidenciou que, tecnicamente, tal divisão não se apresenta viável sem comprometer a funcionalidade e os resultados esperados pela administração pública. A integridade do projeto é

essencial para garantir a eficácia total da sala de estabilização, considerando as especificações técnicas e os padrões de desempenho requeridos.

Do ponto de vista econômico, a decisão pelo não parcelamento sustenta-se na constatação de que a fragmentação do projeto em lotes ou fases distintas conduziria a um aumento significativo nos custos. Isso se dá não apenas no aumento proporcional dos custos diretos, mas também nos custos indiretos associados à gestão de múltiplos contratos e à coordenação de diferentes etapas de trabalho. Portanto, a economia de escala, essencial para a eficiência da aquisição, seria prejudicada.

Avalia-se, ainda, que o parcelamento não contribuiria para uma maior competitividade e melhor aproveitamento do mercado. A natureza específica da construção de uma sala de estabilização requer competências técnicas especializadas que não se beneficiariam significativamente da divisão do objeto em lotes menores. Na realidade, a divisão poderia limitar a participação de empresas com capacidade técnica comprovada para a execução total do projeto, sem resultar em benefícios tangíveis para a Administração.

A análise de mercado realizada, considerando os fornecedores capazes de atender às exigências complexas do projeto, reforça a decisão pelo não parcelamento. O mercado de construção especializada em infraestrutura hospitalar mostra-se mais efetivo e econômico quando operado por empresas com capacidade de entrega integral do projeto, as quais podem assegurar a qualidade e a conformidade com os padrões exigidos em todo o processo.

Considerando o exposto, justifica-se plenamente a decisão pelo não parcelamento do objeto da licitação para construção da sala de estabilização no Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP. Essa decisão está alinhada aos objetivos de viabilidade técnica e eficiência econômica, garantindo que a qualidade e a funcionalidade da sala de estabilização não sejam comprometidas e estejam em conformidade com as normativas vigentes, cumprindo os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção de uma sala de estabilização no Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro para o exercício financeiro de 2024. Este plano, registrado sob o número 13848618000158-0-000001/2024, contempla a execução de projetos críticos que visam o aprimoramento das condições de saúde pública oferecidas à população do município, enfatizando a urgente necessidade de expandir e aprimorar a infraestrutura hospitalar para atender casos de emergência de maneira eficaz e eficiente.

O processo administrativo de número 0000620240222000322 está, portanto, estrategicamente alinhado com os objetivos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, seguindo a linha de prioridades que foi detalhadamente planejada e inserida no Plano de Contratação Anual. A inclusão deste projeto no plano mencionado reitera sua importância dentro do espectro de necessidades do município, garantindo não apenas o alinhamento estratégico com as diretrizes municipais de desenvolvimento e promoção da saúde, mas também observando o princípio da eficiência e economicidade, conforme preceitua o art. 18 da Lei nº

14.133/2021.

Além disso, a conformidade desta contratação com o plano anual ressalta a devida observância e respeito aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e do desenvolvimento nacional sustentável. Este alinhamento é crucial para a adequação do processo de contratação às diretrizes estratégicas de longo prazo do município, potencializando os resultados positivos para a comunidade e assegurando a aplicação responsável e eficaz dos recursos públicos.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 13848618000158-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 02/04/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

Na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a construção de uma sala de estabilização no Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP, no Município de Piquet Carneiro, buscamos alcançar resultados que estejam alinhados não apenas às necessidades imediatas da comunidade e à eficiência administrativa, mas que também refletem os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Sob esta perspectiva, os resultados visados englobam:

- **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** Com a rigorosa observação aos princípios de economicidade e eficiência, pretende-se utilizar os recursos públicos de maneira responsável, assegurando a obtenção de materiais e serviços de qualidade a custos competitivos, conforme estabelecido no art. 5º e nos princípios da economicidade e eficiência da Lei nº 14.133/2021. Espera-se que a gestão eficiente dos recursos disponibilizados resulte em economia para o orçamento público municipal, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade da sala de estabilização a ser construída.
- **Promoção da Concorrência:** Almeja-se incentivar a competição leal entre os licitantes, assegurando igualdade de condições a todos os participantes e evitando a formação de cartéis ou qualquer tipo de prática que comprometa a livre concorrência, conforme os objetivos citados no art. 11, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021.
- **Aumento da Transparência:** Busca-se, por meio da adoção de processos licitatórios claros e acessíveis, garantir a transparência nas contratações públicas e possibilitar uma maior fiscalização por parte da sociedade civil, em conformidade com o princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Pretende-se que a construção da sala de estabilização esteja em harmonia com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, adotando práticas que minimizem impactos ambientais negativos e promovam a sustentabilidade em suas diversas dimensões (econômica, social e ambiental), conforme referenciado no art. 5º e art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

- **Melhoria na Qualidade do Atendimento em Saúde:** O objetivo principal deste projeto é qualificar e expandir a prestação de serviços de saúde oferecidos à população de Piquet Carneiro, por meio da implementação de uma sala de estabilização que atenda aos padrões técnicos mais elevados e proporcione um atendimento de emergência rápido e eficaz, refletindo o cumprimento do princípio da eficiência e do interesse público.

Por consequência, espera-se que a conclusão bem-sucedida deste projeto agregue valor tangível e intangível à comunidade local, elevando os padrões de saúde pública, ao passo que reforça os compromissos da Administração Pública com a lei, a moralidade, a eficácia dos gastos públicos e o desenvolvimento sustentável da região.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva execução do projeto de construção da sala de estabilização no Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP, em Piquet Carneiro, diversas providências devem ser tomadas, garantindo que o processo ocorra de maneira eficiente e conforme os requisitos legais e técnicos. São elas:

- **Elaboração de Um Plano Detalhado de Execução da Obra:** Este plano deverá incluir cronogramas, definição de recursos necessários, alocações de equipe e planos de comunicação e segurança.
- **Cadastro e Homologação de Fornecedores:** Seleção criteriosa de fornecedores de materiais e serviços, homologados conforme as normativas aplicáveis, garantindo qualidade e conformidade com o projeto.
- **Treinamento da Equipe de Gestão do Projeto:** Capacitar a equipe envolvida no projeto quanto às melhores práticas de gestão de obras públicas, segurança no trabalho e gerenciamento de resíduos, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- **Estabelecimento de Comunicação Eficaz:** Implementação de um sistema de comunicação entre todos os envolvidos no projeto (equipe de obra, fornecedores, gestores públicos e a comunidade local) para assegurar a transparência e o alinhamento às expectativas.
- **Procedimentos de Licenciamento Ambiental:** Realizar todas as etapas necessárias para obtenção de licenças ambientais pertinentes, incluindo estudos de impacto e planos de mitigação, priorizando práticas sustentáveis.
- **Monitoramento e Controle:** Estabelecimento de mecanismos de monitoramento contínuo do progresso da obra, incluindo a conformidade com o cronograma, orçamento, padrões de qualidade e legislação aplicável.
- **Plano de Gestão de Riscos:** Identificação e análise de riscos potenciais ao projeto, com a criação de estratégias de mitigação para cada risco identificado.
- **Procedimentos para Alterações Contratuais:** Definir procedimentos claros para solicitação, avaliação e implementação de alterações contratuais, assegurando que todas as alterações estejam de acordo com a Lei 14.133/2021 e sejam devidamente documentadas.
- **Inspeções e Validações em Fases Críticas:** Realização de inspeções regulares durante etapas críticas da obra, garantindo que todos os padrões de construção e segurança sejam atendidos.
- **Plano de Aceitação da Obra:** Elaboração de um plano detalhado para a inspeção final e aceitação da obra pela autoridade competente, incluindo testes de funcionamento de equipamentos e treinamentos operacionais para a equipe do hospital.

Estas providências são fundamentais para assegurar o sucesso da execução do projeto, o atendimento às necessidades do Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP e o cumprimento dos objetivos da Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços na contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma sala de estabilização no Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro, fundamenta-se em critérios estritamente técnicos e jurídicos, amparados pela Lei nº 14.133/2021.

A natureza única e especificamente definida do objeto contratual, assim como a necessidade de atender a especificações técnicas detalhadas e padrões de desempenho altamente especializados, conforme delineado no estudo técnico preliminar, indica que a contratação prevista não se alinha às condições típicas onde o registro de preços seria vantajoso. De acordo com o Art. 82 da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços é recomendado para situações onde há a necessidade de aquisições frequentes de bens ou a contratação de serviços de forma continuada, o que não se aplica ao caso em questão.

Ademais, o Art. 85 da mesma lei esclarece que para a adoção do sistema de registro de preços para execução de obras e serviços de engenharia, é requisitado que tais serviços não apresentem complexidade técnica e operacional. Entretanto, a construção de uma sala de estabilização em um hospital municipal envolve complexidades particulares, incluindo especificações técnicas rigorosas e a necessidade de adequação a normas de saúde e segurança muito precisas, o que embasa a decisão de não optar pelo registro de preços.

Além disso, considerando o Art. 23, que versa sobre o valor estimado da contratação, a singularidade e o caráter específico da obra demandam um planejamento orçamentário detalhado, com base em projetos executivos bem definidos, algo que o modelo de registro de preços, por sua natureza mais flexível e adaptável a contratações recorrentes, poderia não fornecer completamente.

Consequentemente, a não adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela não-recorrência da demanda, pela complexidade técnica do projeto e pela necessidade de garantir que a obra seja realizada de acordo com padrões específicos, garantindo a qualidade e a segurança necessárias à sala de estabilização. A escolha está, portanto, em alinhamento ao princípio de economicidade e de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, valorizando a especificidade e a singularidade do objeto contratado, conforme preconizado pelo Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente considerando-se as disposições que regem a participação de empresas em consórcios nas licitações (Art. 15), posiciona-se pela

vedaçāo da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de empresa destinada à execução dos serviços de construção de uma sala de estabilização no Hospital Municipal de Pequeno Porte – HPP, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro.

Esta posição baseia-se principalmente nos seguintes aspectos:

- **Complexidade e singularidade do projeto:** A construção de uma sala de estabilização envolve especificidades técnicas que exigem alto grau de especialização. A divisão de responsabilidades entre diversas empresas, como ocorre nos consórcios, poderia diluir a accountability e dificultar a gestão direta da qualidade e da execução do projeto.
- **Rigor na qualidade e segurança:** A natureza do projeto, voltada ao atendimento e suporte à vida em situações de emergência, impõe padrões rigorosos de qualidade e segurança. A formação de consórcios poderia introduzir desafios adicionais na uniformidade e conformidade dos padrões exigidos, contrariando os princípios de eficiência, eficácia e segurança jurídica previstos na Lei 14.133/2021 (Art. 11).
- **Gestão direta e eficiente:** De acordo com o Art. 7º da Lei 14.133/2021, a gestão eficiente e eficaz dos contratos demanda controle e supervisão contínuos por parte da administração. A participação de empresas em consórcio complicaria a fiscalização e gestão do contrato, aumentando os riscos de execução inadequada.
- **Agilidade processual:** O procedimento licitatório caracteriza-se pela busca de celeridade e economicidade, conforme incisos do Art. 11. A formação de consórcios poderia resultar em procedimentos mais complexos para análise de propostas e para a gestão do contrato, indo de encontro a essas diretrizes.
- **Resguardo contra conflitos de interesse:** Conforme estabelece o Art. 14, a participação de consórcios poderia encerrar potenciais conflitos de interesses ou favorecimento indevido, comprometendo a isonomia e a objetividade do processo licitatório, princípios basilares da Lei 14.133/2021.

Desta forma, considerando o contexto singular da contratação em questão e visando assegurar a máxima eficiência, transparéncia e obtenção dos melhores resultados para a administração pública e para o bem-estar da população atendida pelo Hospital Municipal de Pequeno Porte – HPP, reforça-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, alinhada aos objetivos e disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, é indispensável a consideração e o tratamento adequado de questões ambientais nas etapas de planejamento e execução de contratações públicas. Neste contexto, a abordagem de gestão ambiental para a construção de uma sala de estabilização no Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP em Piquet Carneiro contempla a implementação de práticas sustentáveis e a adoção de medidas mitigadoras, a fim de prevenir, minimizar ou compensar quaisquer adversidades ao meio ambiente.

- **Adoção de Práticas Sustentáveis:** A integração de práticas construtivas sustentáveis, desde a seleção de materiais com menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou certificados por seu desempenho ambiental, até a utilização de tecnologias e métodos de construção que visem à eficiência energética e à redução do desperdício de recursos naturais.

Esta abordagem está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, como previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021, enfatizando a importância da responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

- **Implementação de Medidas Mitigadoras:** O planejamento e execução da obra devem incorporar práticas para mitigar efeitos adversos ao meio ambiente, que podem incluir, mas não se limitam a, controle de emissões, gestão adequada de resíduos sólidos, uso eficiente da água, prevenção da contaminação do solo e dos corpos hídricos, assim como a preservação da biodiversidade local. Essas práticas deverão ser monitoradas continuamente para garantir sua eficácia e ajustadas conforme necessário, assegurando o menor impacto ambiental possível.
- **Capacitação e Sensibilização:** Ações de capacitação e sensibilização das equipes envolvidas no projeto, enfatizando a relevância das práticas sustentáveis e das medidas de mitigação ambiental a serem adotadas. Esta iniciativa visa promover uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os participantes do projeto, contribuindo para a melhoria do desempenho ambiental da construção.
- **Monitoramento e Relatórios de Impacto Ambiental:** Implementação de um sistema de monitoramento para acompanhar os impactos ambientais da obra, com elaboração periódica de relatórios de impacto ambiental. Essa prática é essencial para identificar prontamente quaisquer desvios ou impactos não previstos inicialmente, permitindo a rápida adoção de medidas corretivas.
- **Comunicação com a Comunidade e Stakeholders:** Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com a comunidade local e demais stakeholders, para informar sobre as práticas ambientais adotadas no projeto e esclarecer como as preocupações ambientais estão sendo abordadas. Tal diálogo visa promover transparência e fortalecer a relação de confiança entre o projeto e a comunidade afetada.

Estas medidas estão fundamentadas nos princípios estipulados pela Lei 14.133/2021, que preconiza a observância dos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, eficiência e responsabilidade ambiental em todas as fases do processo de contratação pública. Dessa forma, contribuem não apenas para a conformidade legal mas também para a promoção de benefícios socioambientais de longo prazo para Piquet Carneiro e para a sociedade como um todo.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise aprofundada e criteriosa realizada nos termos da Lei 14.133/2021, considerando as especificações técnicas, os requisitos do serviço, as estimativas de valores, os levantamentos de mercado, entre outros aspectos abrangidos pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), conduzem a um posicionamento favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma sala de estabilização no Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP, localizado no Município de Piquet Carneiro.

Fundamentando-se nos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente nos que dizem respeito à eficiência, à economicidade, ao desenvolvimento nacional sustentável e à busca pelo resultado mais vantajoso à administração pública, a proposta de contratação atende plenamente aos critérios de justiça, competitividade e proporcionalidade indispensáveis à realização de licitações e contratos administrativos.

A necessidade da sala de estabilização é claramente justificada pela demanda de suporte à vida em situações de emergência, refletindo diretamente no interesse público e na melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população do município. Ademais, o levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores qualificados e capazes de atender às demandas específicas do projeto, contribuindo para a competitividade e para a obtenção de preços justos e compatíveis com o praticado no mercado, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

A estimativa de valor para a realização da obra foi baseada em dados concretos e realistas, observando os parâmetros de preço do mercado e garantindo a transparéncia e a efetiva aplicação dos recursos públicos. Conforme estabelecido no §1º do Art. 23 da mencionada lei, a estimativa de custos seguiu as diretrizes para assegurar que o valor previamente estimado esteja em acordo com os preços praticados, assegurando a economicidade da contratação.

As providências preliminares e as análises de riscos realizadas destacaram não somente a factibilidade da execução do projeto, mas também a sua relevância social e sanitária para a cidade de Piquet Carneiro, encaminhando para um alinhamento estratégico com os objetivos de desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

Em razão do exposto e considerando o atendimento aos requisitos legais e normativos vigentes, entendemos como plenamente viável e razoável a contratação proposta, respaldada pela Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas. A sua realização apresenta-se não apenas como uma medida necessária, mas como uma ação alinhada aos princípios de gestão pública responsável, transparente e eficaz, visando o melhor atendimento às necessidades da população de Piquet Carneiro.

Piquet Carneiro / CE, 11 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
VINICIUS DE PADUA RICARTE LUCENA
MEMBRO

assinado eletronicamente
MÁRIO SOARES DE LIMA NETO
MEMBRO

assinado eletronicamente
JOSE ERENILSON FIRMINO DE SOUSA
PRESIDENTE

